



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: — 56 PAGINAS

N.º 3.273

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	09
Processo Crime	11

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	11
Protesto de Títulos	32
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	34
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	36
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDFATIS JUDICIAIS	37
Capital	37
Interior	40
DIVERSOS	47
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	47
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	48
EDFATIS JUDICIAIS	

PORTARIA N.º 1288

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30063, datado de 19 de setembro do corrente ano, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 1146, de 19 de setembro do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que as férias concedidas ao Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, alusivas ao 2º período de 1981, são vinte e nove (29) dias, a partir de 19 de outubro do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 24 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1289

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O do Gabinete do Juiz da Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, ELISABETH HELENA TRAJANO GUTHMANN, servidora registrada pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 24 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 498

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 272, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, resolve
A N T E C I P A R

para o dia 12 de novembro do ano em curso, o feriado destinado às comemorações alusivas à Proclamação da República.

Curitiba, 24 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

ATENÇÃO:

Na página 56 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvêvê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
283-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 28.200,00
Meia página	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 282,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 70,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 4,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 5,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	298,00
I.C.M. VOL. VII	298,00
I.C.M. VOL. VIII	298,00
I.C.M. VOL. IX	298,00
I.C.M. VOL. X	298,00
I.C.M. VOL. XI	298,00
I.C.M. VOL. XII	298,00
I.C.M. VOL. XIII	298,00
I.C.M. VOL. XIV	298,00
I.C.M. VOL. XV	298,00
I.C.M. VOL. XVI	298,00
I.C.M. VOL. XVII	298,00
I.C.M. VOL. XVIII	298,00
I.C.M. VOL. XIX	298,00
I.C.M. VOL. XX	298,00
I.C.M. VOL. XXI	298,00
I.C.M. VOL. XXII	298,00
I.C.M. VOL. XXIII	298,00
I.C.M. VOL. XXIV	298,00
I.C.M. VOL. XXV	298,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	298,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	235,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	235,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	145,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	148,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	285,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	588,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM**

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. LUYSSÉS LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"
SENTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEM — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONIFON DEMICHUK
DR. HILSONZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. KASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIRO
DR. OENIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SENTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARRANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. IANEU COSTA
DR. MUACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feljó"
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Civ.
1ª e 3ª Quintas-feiras
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. TRUITA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEMION LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRAO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Civ.
1ª e 3ª Terças-feiras
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CURDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BURGÉS CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.
2ª e 4ª Quintas-feiras
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. HAVAS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HEINONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Civ.
2ª e 4ª Terças-feiras
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª Quartas-feiras
DR. NASSER DE MELO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. QESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIUNEY MOIRA
DR. NERIU FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª Quartas-feiras
DR. LUIZ VIEL - Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARRANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MUACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminedo; as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

: EUZÉBIO FERREIRA BARBOZA E SUA MULHER
: AFFONSO RODRIGUES DE ANDRADE
: BENEDITO ALVES DOS SANTOS E SUA MULHER
: LÍDIA FERREIRA BARBOSA DE BARROS
: OSCAR CORDEIRO DE ANDRADE E SUA MULHER
: MARIA ESTHER ROCHA DE ANDRADE

INTERESSADO : JOSE MOREIRA E SUA MULHER
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0000861-3 APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO (01463/84)
COMARCA : CRUZEIRO DO OESTE
ACAO ORIG. : 00000149/84 MANDADO DE SEGURANÇA
VARA : VARA CÍVEL
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
APELANTE : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
ADV : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
APELADO : DELEG REG DA RECEITA ESTAD DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATOR : DES. IVAN RIGHI
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0005825-7 APELAÇÃO CÍVEL (01342/89)
COMARCA : MARINGÁ
ACAO ORIG. : 00000308/87 IMISSAO DE POSSE
VARA : 2ª VARA CÍVEL
APELANTE : MARIA DE LIMA NARDINI
ADV : CLEUSA APARECIDA VALERIO
: ELI PEREIRA DINIZ
: PAULO BECKER E SUA MULHER
: HAROLDO LEON PERES
: UMBERTO CARLOS BECKER
APELADO : DES. CORDEIRO MACHADO
RELATOR : DES. IVAN RIGHI
REVISOR

0005890-4 APELAÇÃO CÍVEL (01429/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00007445/88 DECLARATORIA
VARA : 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE : IGUACU CELULOSE E PAPEL SA
: IMARIBO SA INDUSTRIA E COMERCIO
: SIDERURGICA GUAIRA SA
: CIA DE CIMENTO ITAMBE
: BERNECK E CIA
ADV : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
: ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ
: RENATO BARROZO ARRUDA GONÇALVES
APELADO : COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV : DARGAN BENTO PATITUCCI JUNIOR
: ODILON IARK GUERIOS
: JOSE EDESIO DE MATTOS
: IRINEU JOSE PETERS
: COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA
APELANTE : DARGAN BENTO PATITUCCI JUNIOR
ADV : JOSE EDESIO DE MATTOS
: IRINEU JOSE PETERS
: ODILON IARK GUERIOS

APELADO : IGUACU CELULOSE E PAPEL SA
: IMARIBO SA INDUSTRIA E COMERCIO
: SIDERURGICA GUAIRA SA
: CIA DE CIMENTO ITAMBE
: BERNECK E CIA
ADV : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
: ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ
: RENATO BARROZO ARRUDA GONÇALVES
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

0009873-9 APELAÇÃO CÍVEL (00292/90)
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000536/87 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO
VARA : 5ª VARA CÍVEL
APELANTE : COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS E
: MATERIAIS GRAFICOS GUIMAR LTDA
ADV : JOSE DE ALENCAR SOARES CORDEIRO
APELADO : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA
ADV : LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA
: CLAUDIO XAVIER PETRYK
: PEREGRINO DIAS ROSA NETO
: ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO
: RENATO BELTRAMI
INTERESSADO : MARIO GERALDO COSTA BARROZO - COMISSARIO DA
: CONCORDATA PREVENTIVA
RELATOR : DES. IVAN RIGHI
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0010973-1 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 0000208/89 ORDINARIA
VARA : 4ª VARA CÍVEL
APELANTE : VERA LUCIA PEREIRA FONSECA
ADV : ROMEO SACCANI
: JOSE CARLOS VIEIRA
APELADO : MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA
: BANCO ITAU SA BANCO COMERCIAL DE INV CRED AO
: CONSUM E DE CRED IMOB
ADV : LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA
: ANTONIO CELESTINO TONELOTO
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0011047-0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00013710/89 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO
VARA : 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE : CHARING CROSS INDUSTRIA DE VESTUARIOS LTDA
ADV : CARLOS ROBERTO CLARO
: JOAO ALFREDO COOPER
: JOAO CASILLO
APELADO : CIA TEXTIL RAGUEB CHOFFI
: JOAO MELLO SOBRINHO
INTERESSADO : ADIR BARUSSO SINDICO DA MASSA FALIDA
RELATOR : DES. IVAN RIGHI
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0011273-0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : MORRETES
ACAO ORIG. : 00000113/87 USUCAPIAO EXTRAORDINARIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

- PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL A
REALIZAR-SE EM 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES
SUBSEQUENTES.

0005792-3/01 EMBARGOS DE DECLARACAO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00057923/00 APELAÇÃO CÍVEL
VARA : 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EMBARGANTE : CARLOS EHLKE BRAGA FILHO E OUTROS
ADV : SUECO BORMANN
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

0012706-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00009478/88 RESCISAO DE CONTRATO
VARA : 13ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : HD CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV : JUAREZ DA FONSECA
: ANA MARIA PIOVESAN DE FARIAS
AGRAVADO : SADY OSIRES GUIMARÃES
ADV : RUBENS XAVIER DE FRAGA
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0013491-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : PONTA GROSSA
ACAO ORIG. : 00000332/85 ORDINARIA
VARA : 3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : JOAO MARIA CASTRO GOMES
ADV : ACYR DE OLIVEIRA LIMA
: RUBENS DE LIMA
: LUIZ ALBERTO DE LIMA
AGRAVADO : COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA LTDA
ADV : JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA
: JOSE ALTEVIR MERETH B DA CUNHA
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0013895-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : SAO MATEUS DO SUL
ACAO ORIG. : 00000355/86 REVOGATORIA
VARA : VARA ÚNICA
AGRAVANTE : ARGOS FAYAD
ADV : ARGOS FAYAD
AGRAVADO : JOVINO MARQUES DOS SANTOS
ADV : IVO NOWACKI
INTERESSADO : ELIO RODRIGUES DE ANDRADE E SUA MULHER
: TERTULIANO RODRIGUES DE ANDRADE
: ELISIO FERREIRA DE ANDRADE E SUA MULHER
: JOSE FERREIRA FONSECA E SUA MULHER
: JOAO TEIXEIRA DA SILVA E SUA MULHER
: DAMAZO FERREIRA GUIMARÃES E SUA MULHER
: MANOEL FERREIRA BARBOSA

CONEXÃO COM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. COMPETÊNCIA RECURSAL. ART. 103, INC. III, LETRA G, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. RECURSO NÃO CONHECIDO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO. - A criação de vinte e quatro novos cargos de juiz do Tribunal de Alçada do Estado, a nomeação e investidura de seus titulares e a instalação de novas Câmaras, exatamente para enfrentar a nova competência daquela Corte de Justiça, impõe a aplicação imediata da norma constitucional relativa à competência dos Tribunais do Estado, definida nos arti-

gos 103 e 104 da Constituição do Estado de 1989, conforme deliberação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado. - Assim, compete a aquele Colendo Tribunal conhecer e julgar em grau de recurso as ações conexas às execuções por título extrajudicial. (ACÓRDÃO Nº 6696, fls. 01 e 02, vol. 85).

Processo nº 7893-3/01 - Embargos de Declaração na Apelação Cível e Reexame Necessário nº 645/89 - Paranaguá - Vara Cível. Remetente: Juiz de Direito. Apte: Estado do Paraná. Adv.: Dr. Ronildo Gonçalves da Silva. Apdo. e Embargante: Inter Continental de Café SA. Advs: Drs. José Maria Valinas Barreiro, Milton Luiz Saif, Dorival Paduan Hernandez, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Roberto Catalano Botelho Ferraz e Renato Barroso Arruda Gonçalves. Relator: Des. Wilson Reback. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. (Em 10 de outubro de 1990). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA, CONTRADIÇÕES, OBSCURIDADES E OMISSÕES. - EMBARGOS QUE VISAM, REALMENTE, REABRIR O JULGAMENTO PARA MODIFICAR O JULGADO. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS. - Como já decidiu esta Câmara, "os embargos declaratórios não podem servir de meio para reabrir o julgamento, nem para a reforma da parte conclusiva do acórdão embargado. Tais pretensões afastam-se do âmbito do recurso de embargos de declaração." - Inexistindo os vícios relacionados no art. 535, do Código de Processo Civil, no Acórdão, rejeitam-se os embargos de declaração. (ACÓRDÃO Nº 6697, fls. 03 e 04, vol. 85).

Processo nº 13480-3 - Apelação Cível - Curitiba - 6ª Vara Cível. Apte: HD Construtora de Obras Ltda. Adv.: Drs. Juarez da Fonseca, Ana Maria Plovesan de Farias, João Rogério Niels e Simone Farias Plotecia. Apdo João Cereda. Adv.: Drs. Marco Aurélio Baptista da Silva Matos, Mar- lus Jorge Domingos e Sílvia Luzia Mascarenhas Scharchak. Relator: Des Troiano Netto. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Quarta Câmara Cível deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. (Em 10 de outubro de 1990). EMENTA: COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES SUJEITAS AOS ÍNDICES DAS OTNs - TRANSAÇÃO, SUBSTITUINDO O FATOR DE CORREÇÃO PELAS BTNs - INAPLICABILIDADE DA LEI 7774/89, QUE DISCIPLINA ÍNDICE SETORIAL - NORMA NÃO COGENTE - TEORIA DA IMPREVISÃO - INADMISSIBILIDADE DIANTE DO FENÔMENO PERSISTENTE E CONHECIDO DA INFLAÇÃO, JÁ PREVISTA NO PRÓPRIO CONTRATO, COM A CORREÇÃO DAS PARCELAS - RECURSO IMPROVIDO. A transação celebrada entre as partes funciona como lei entre elas, devendo ser respeitada enquanto não desconstituída. No âmbito do direito privado, as leis geralmente são supletivas, não impedindo a livre negociação, salvo exceções expressas e restritas. Diante do fenômeno persistente e conhecido da inflação, prevista no próprio contrato com a correção das parcelas, não se pode invocar imprevisão. (ACÓRDÃO Nº 6698, fls. 05 a 08, vol. 85).

Processo nº 11833-6 - Apelação Cível e Reexame Necessário - Paranaguá - Vara Cível. Remetente: Juiz de Direito. Apte: Estado do Paraná. Adv: Dr. Ronildo Gonçalves da Silva. Apdo: Minas Brasil Café Ltda. Advs: Drs. Milton Luiz Saif, José Maria Valinas Barreiro, Renato Barroso Arruda Gonçalves, Roberto Catalano Botelho Ferraz e Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Autoridade Coatora: Delegado da 16ª Delegacia da Receita Estadual em Paranaguá. Relator: Des. Troiano Netto. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento aos recursos para cassar a segurança concedida, ficando as custas por conta do vencido. (Em 10 de outubro de 1990). EMENTA: ICM - EXPORTAÇÃO DE CAFÉ. Do valor líquido não se abatem a quota de contribuição e a quota-leilão pagas ao IBC. Recursos providos para cassar a segurança. (ACÓRDÃO nº 6699, fls. 09 a 15, vol. 85).

Processo nº 12322-2 - Apelação Cível - Foz do Iguaçu - 2ª Vara Cível. Apte: Wadji Ibrahim El Haouli. Adv: Drs. Julio César Nalin Salinet e Alir Ratscheski. Apdo: Ines Mombelli. Adv.: Drs. Adilson Luis Ferreira, Solange Cândida Wucik, Gianne Maravilhas e Cilene Maria Skora. Relator: Des. Troiano Netto. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento a apelação para cassar a sentença impugnada, propiciando a dilação probatória. (Em 10 de outubro de 1990). EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO PARA LIBERAR BENS PENHORADOS - DISCUSSÃO EM TORNO DA INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR - SENTENÇA QUE JULGA ANTECIPADAMENTE A LIDE SOB O FUNDAMENTO DE QUE NÃO SE DEMONSTROU A INSOLVÊNCIA - DECISÃO CASSADA PARA POSSIBILITAR A PRODUÇÃO DE PROVAS. Não pode o juiz julgar antecipadamente a lide, cerceando a produção, probatória, ao mesmo tempo em que se apoia na não comprovação do fato alegado. (ACÓRDÃO nº 6700, fls. 16 a 19, vol. 85).

Processo nº 12062-1 - Agravo de Instrumento - Maringá - 1ª Vara Cível. Apte: Tenda Maruchá Boutique Ltda. Adv.: Dra. Oliveira Martins dos Reis e Ulisses Martins dos Reis. Agdo: Luma de Oliveira. Adv.: Drs. Michel Asseff e Júlio César Borges Leitão. Relator: Des. Ronald Accioly. DECISÃO: Acordam em 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao agravo de instrumento. (Em 22 de agosto de 1990). EMENTA: Competência - Ação indenizatória decorrente de ato ilícito - Inexistência de determinação contratual, relacionada com a eleição de fóro - Prevalência do fóro do domicílio da ré - Aplicação do art. 94 do CPC - Agravo da exceção improvido. Inexistindo determinação contratual, relacionada com a eleição do fóro, deve prevalecer a regra geral do art. 94 do Código de Processo Civil, que determina a competência pelo domicílio do réu. (ACÓRDÃO Nº 6701, fls. 20 e 21, vol. 85).

RELAÇÃO Nº 165/90

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Processo nº 11094-9 - Apelação Cível - Rio Branco do Sul - Vara Cível. Apte: Copel Companhia Paranaense de Energia. Adv.: Drs. Marco Antonio Monteiro Silva, Norberto Trevisan Bueno, Lúcia Aurora Furtado Bronholo, Rogério Chatagnier, João Matiak Slonik e Rubens Sundin Pereira. Apdo: Dirceu Baido. DESPACHO: "Admito os Embargos de fls. 158/171. Prossiga-se na forma da lei. Em 23 de outubro de 1990. (s) Des. Wilson Reback - Relator."

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 986

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DESPACHOS RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 32600-7, DE MANDAGUARI. Agravante: Comercial de Bebidas São Carlos Ltda. - Adv.: Ivan Aparecido Ruiz. - Agravado: Banco do Brasil S/A. - Adv.: Raimundo M. Barbosa Carvalho, Dirceu de Almeida Soares, Anoar Vale Ferro e Alencar Leite Agner. - DESPACHO: Manifeste-se a Colenda 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça a respeito do presente recurso, uma vez que, conheceu a mesma do Agravo de Instrumento nº 439/87, originado de Medida Cautelar Inominada, consoante acórdão nº 4575 (fls. 65). Curitiba, 28 de setembro de 1990. (s) Irlan Arco-Verde.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 31187-5, DE MANDAGUARI. Apelante: Comercial de Bebidas São Carlos Ltda. - Adv.: Cylleno Pessoa Pereira. - Apelado: Banco do Brasil S/A. - Adv.: Raimundo M. Barbosa Carvalho. - DESPACHO: Manifeste-se a Colenda 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça a respeito do presente recurso, uma vez que, conheceu a mesma do Agravo de Instrumento nº 439/87, originado de Medida Cautelar Inominada, consoante Acórdão nº 4575 (fls. 65). Curitiba, 28 de setembro de 1990. (s) Irlan Arco-Verde.

RELAÇÃO Nº 987

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
VISTA À PARTE

AO APELADO PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - 5 (CINCO) DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24929-2, DE CURITIBA - 10ª VARA CÍVEL. - Apelante: Yanh - Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Ltda. - Apelado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. - Adv.: Assis Correa.

RELAÇÃO Nº 988

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0026533-4 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00158/89)
COMARCA : NOVA FATIMA
ACAO ORIG. : (CONVERSAO)
COMPL AC DRIG: EXECUCAO N. 45/89
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADV : APARECIDO FERREIRA
ADV : MARIO JOSE NEGRELLO
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : EROS PAVARINA
RELATOR : JUIZ ELI DE SOUZA

0032887-4 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00077/90)
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : (CONVERSAO)
COMPL AC DRIG: 371/85 DESPEJO
VARA : 8A VARA CIVEL
IMPETRANTE : POLIENE - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADV : POTIGUAR ALVIN REZENDE
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : JULIO NESSIAS BISPO
RELATOR : JUIZ J. J. CORDEIRO CLEVE

Edital de Citação
AÇÃO DE USUCAPIÃO

O Doutor JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, Juiz de Direito da COMARCA DE ORTIGUEIRA - PARANÁ.

CITA com o prazo de 30 dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos da Ação de Usucapião proposta por SIDNEY OLIVA E S/A MARLI JARDANI CARDOSO OLIVA, sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado dia 18 / 12 / 90, às 16:30 hs., para audiência de justificação da posse, ficando cientes do prazo de 15 dias, que fluirá da data da decisão que apreciar justificada ou não a posse, para Responderem, querendo, a ação proposta, pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Descrição do imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO: Sendo o início da medição no marco de canto com terras de João Evangelista Gomes e segue ao rumo de 25°55' NE; dist. de 191,00 mts e de canto ao rumo de 42°50' SE; dist. de 95,00 mts confrontando com Jonas Henrique dos Santos e daí dogceu pela manga da divisa com diversos rumos e na distância total de 750,00 mts, e confrontando com Manoel Vieira de Brito e da barra subiu a divisa pela manga de cima 20,00 mts, e daí por linha seca ao rumo de 19°30' SE; dist. 114,50 mts e ao rumo de 14°10' SE; dist. de 65,50 mts, segue pelo rio Tigre abaixo e divisa com diversos rumos e na distância de 493,00 mts, confrontando pelo rio com Reinaldo Valeriano Pereira e do marco de canto segue a divisa pelo Espigão em sentido norte para oeste com diversas rumos e na distância total de 1.039,00 mts, confrontando pelo Espigão com terras de Sebastião Bernardo, atingindo o OPP a onde começou a medição, fechando uma área de 15 alqueires e 34 litros, ou seja, 383.570,00 M².

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância mandou o M. Juiz expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei DADO E PASSADO nesta Cidade de Ortigueira-PR, nos (26/10/90) - Eu, MAURO CÉLIO SARRUBER, Escrivão do Cível.

Ortigueira, 26 de setembro de 1990

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Juiz de Direito

T. 78333 P. 3711

Edital de Citação
AÇÃO DE USUCAPIÃO

O Doutor JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, Juiz de Direito da COMARCA DE ORTIGUEIRA - PARANÁ.

CITA com o prazo de 30 dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos da Ação de Usucapião proposta por JOAQUIM MOREIRA DE SOUZA E S/ESPOSA LEONI WUR SOUZA, sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado dia 11 / 12 / 90, às 15:30 hs., para audiência de justificação da posse, ficando cientes do prazo de 15 dias, que fluirá da data da decisão que apreciar justificada ou não a posse, para Responderem, querendo, a ação proposta, pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Descrição do imóvel: Com as seguintes divisas e confrontações: Principiando em um marco de madeira de lei que foi cravado na margem direita do Rio do Tigre daí segue confrontando com terras de Eduardo Schneider Sobrinho, no rumo SE 70°00' NE com 290,00 metros, até o outro marco, daí segue confrontando com terras de João Maria da Luz, no rumo SE 13°00' NE com 460,00 metros, até outro marco, daí segue confrontando com terras de Narciso Colombo, José da Cruz, Antonio de Paula e Elira Leite, no rumo NE 79°30' SE com 1.052,17 metros até outro marco, daí segue confrontando com terras de Cesar de Almeida, nos rumos NW10°30' SE com 460,00 metros até outro marco SE 79°30' NE com 471,70 m., até outro marco cravado na margem esquerda do Rio do Tigre, e final mente subindo por este até o marco ponto de partida, fechando assim a presente descrição.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o M. Juiz expedir Edital o qual será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ortigueira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1.990. - Eu, MAURO CÉLIO SARRUBER, Escrivão, que o fiz datilografar e subscrevi.

Ortigueira, 25 de outubro de 1990

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Juiz de Direito

T. 78334 P. 3710

COMARCA DE PATO BRANCO

EDITAL Nº 01/90

A DOUTORA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORUM DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, o preenchimento do cargo adiante especificado, do Quadro de Pessoal - Contratado sob a égide de Consolidação das Leis do Trabalho da Vara de Menores e Anexos, com regime de 40(quarenta) horas semanais:

CARGO: Agente Administrativo, nível 10 Nº DE VAGAS: 01 (uma)
Observação: Vencimento referente ao mês de setembro. Cr\$ 37.550,79

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Edifício do Fórum e Travessa Goiás, 55, 1º andar, nesta cidade de Pato Branco, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário de Justiça, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
 - a) os estrangeiros;
 - b) os menores de 18(dezoito) anos e maiores de 45(quarenta e cinco) anos, com exceção dos que já forem funcionários públicos;
 - c) Os que não tiverem capacidade física e mental;
 - d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) os que não estiverem quitas com o serviço militar.
- 1.3. Ao requerimento da inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
 - a) fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
 - b) fotocópia autenticada de curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência do Anexo I deste Edital;
 - c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
 - d) impresso, também fornecido pela Comissão ou Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS:

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreverem.
- 2.2. não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS:

Os programas para as provas são os constantes dos Anexos I e VIII que fazem parte deste Edital. (Anexo VII)

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

As notas de 0,0 (zero) a 10,0(dez) será atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso, exclusivo a qual será encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.2. todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. não se admitirá revisão de prova.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não haverá justificação para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- b) o prazo de validade do concurso é de 01(um) ano, contados da publicação da lista dos candidatos aprovados, prorrogável por igual período, e critério do Tribunal de Justiça.
- c) Após sua aprovação e por ocasião de sua contratação, o candidato será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá o laudo comprobatório de que o candidato não sofre moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacitem para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- d) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

Pato Branco, 22 de outubro de 1990.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
JUÍZA DE DIREITO - DIRETORA DO FORUM

A N E X O VII

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 10.

FUNÇÃO: Datilografia em geral; expedição de ofícios e certidões; arquivamento em geral; atendimento a balcão e outros serviços correlatos.

GRAU DE INSTRUÇÃO: ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de 1º grau.

PROVAS: 1ª etapa - Prova Escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - Prova Prática constante de datilografia.

PROGRAMA: 1- Português, com redação de natureza burocrática na primeira parte, e em forma múltipla escolha na segunda. 2. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais e Legislação, este referente a Direitos e Garantias Individuais (Constituição Federal e Direitos e Deveres do Funcionário Público (Consolidação das Leis do Trabalho), em forma de múltipla escolha.

Pato Branco, 22 de outubro de 1990.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA JUIZ DE DIREITO - DIRETORA DO FORUM

F:CRS 7.800,00 p. 2514 F:P/ TRIBUNAL DE JUSTICA

COMARCA DE PALMAS

- EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO - (Com o prazo de quinze (15) dias).

O DOUTOR SALVATORE ANTONIO ASTUTI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos nº 03/88 do Carta Precatória oriunda da Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Chapecó-SC., expedida nos autos nº 949/87, em que é exequente: ANGELO ROMÁRIO SAMUDIO e excoautada: INDÚSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA., que será levado a leilão na seguinte forma:

VENDA EM LEILÃO: Dia 16 de novembro de 1.990, às 09,30 horas, dos bens penhorados por preço superior ao da avaliação;

VENDA À QUEM MAIS DER: Dia 28 de novembro de 1.990, às 09,30 horas;

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequente;

LOCAL: Avenida Barão do Rio Branco s/nº, no Edifício do Fórum local;

BENS: Quarenta (40) metros cúbicos de madeira de canelo, em Geral de 85x10cm, de 10 cm., e mais;

ÔNUS: Dos autos não consta que os bens estejam onerados;

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Particular e representante legal da executada, Sr. João Carlos Ribeiro Pedrosa;

AVALIAÇÃO: Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), correspondente a 7.451,3125 BTH's;

INTIMAÇÃO: Fica intimada e executada Indústria de Compensados Guararapes Ltda., na pessoa de seu representante legal, por todo o conteúdo do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, se pagou o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Luiz Antonio de Siqueira Guérios, Escrivão, o fiz datilografar, conferir e subscrever.

SALVATORE ANTONIO ASTUTI JUIZ DE DIREITO

F:CRS 3.150,00 P. 2515

COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE DIVÓRCIO - Prazo 30 dias

O Doutor Renato Braga Bettge, Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo de Direito o Cartório do Cível, se processam os autos da Ação de Divórcio em que é requerente JOÃO THOMGTEO e requerida YVONE THOMGTEO e, estando esta em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-SE a CHAMA-SE para, querendo, contestar a ação no prazo legal, advertindo-a de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 288 do C.P.C.).- Alega o requerente que casou-se em 26 de Janeiro de 1977, pelo regime da separação de bens, de cuja união não tiveram filhos; encontrando-se separado do fato desde o mês de abril daquele ano, quando a requerida abandonou o lar conjugal, deixando esta cidade em companhia de outro homem, indo para lugar incerto e não sabido, levando consigo todos os bens móveis.- Despacho: R. A. Cita-se na forma requerida. Edital com o prazo de trinta (30) dias.- Em 19/09/90.- (a) Renato Braga Bettge - Juiz de Direito.- Assim, através do presente edital com o prazo de trinta dias, publicado uma vez no Diário da Justiça, duas vezes no jornal de circulação local e ainda afixado no lugar de costume deste Juízo, cita e chama Ivone Thomgteo, de todo o conteúdo do edital, habilitando-se nos referidos autos, acompanhando-o até final sentença. Dado e passado nesta cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, José Lourival Boege, Escrivão que o datilografai e subscrevi.

Renato Braga Bettge Juiz de Direito

T. 78343 P. 3717

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ROSARIA ROSA DA LUZ, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor MARIO JOSÉ MARÉL, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, Comércio e Anexos desta Cidade e Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presente

edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste CITA-SE a requerida ROSARIA ROSA DA LUZ, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para comparecer na audiência de conciliação ou transigência designada para o dia 04 de dezembro de 1.990, às 13:30 horas, na sede deste Juízo, ficando o mesmo ciente de que não comparecendo à audiência ou não realizando a conciliação ou transigência poderá contestar a ação, no prazo legal, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial dos autos de DIVÓRCIO sob nº 437/89 em que é requerente Sílios Freitas Nobrega e requerida Rosaria Rosa da Luz, sendo pelo autor alegado, em síntese, o seguinte: "... que é casado com a requerida pelo regime de comunhão de bens desde 21 de outubro de 1.972; que desde casamento nasceram duas filhas: Rosana de Fátimas Nobrega, nascida em 1.971, antes do casamento e Roseli do Aparecida Nobrega, nascida em 1.974; Há vários anos a requerida abandonou o lar conjugal indo para lugar incerto e desconhecido, não dando qualquer notícia; o casal não possui quaisquer bens mas o autor pretendo regularizar a sua situação, para que possa tanto reconstruir a sua vida de...". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expõe o presente edital que será publicado na forma da Lei, o afixado no local de costume para que ninguém alegue ignorância futura. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, OZIRIO COSTA PEREIRA, auxiliar juramentado, datilografai e subscrevi.

G. - P. 2532

MARIO JOSÉ MARÉL Juiz de Direito

COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAI

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MANDEL BARBOSA DOS SANTOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR ROBERTO FERREIRA DO VALLE, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto ao presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo acima, que por este Juízo e Escrivia, processa-se aos termos dos autos da EXECUÇÃO FISCAL sob nº 178/70, onde figura como exequente FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e executado MANDEL BARBOSA DOS SANTOS, para garantia de Cr\$-100,02 (Com cruzinhos e dois centavos), atualizados até novembro/70, conforme certidão de dívida ativa de Imposto Territorial Urbano, dos exercícios de 62 à 69, pendentes os demais até esta parte, sobre o lote urbano de terras sob nº 422, Gleba Santa Isabel, encravada na Gleba 19, localizado no rural 20. -/ PRAZO PARA PAGAMENTO: 05 dias. Não tendo sido encontrado o executado que ora se cita, mas tendo sido citado regularmente, foi penhorado o imóvel mencionado, para garantia da execução e acessórios até final. PRAZO PARA EMBARGOS: 30 dias. ADVERTÊNCIA: Não sendo embargado a execução dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo executado como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Art. 288 do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei (art. 8º-IV, da lei 6.830/80). DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Cláudio José Patron dos Santos, Empregado Juramentado, que o fiz datilografar.

Roberto Ferreira do Valle, Juiz de Direito.

F:CRS 2.550,00 P. 2516

Comarca de Terra Boa

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS PARA A CITAÇÃO DO REQUERIDO - MÁRIO SOUZA LOPES

O Doutor VITOR ROBERTO SILVA, MM. Juiz Substituto da Comarca de Terra Boa Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos se processam os autos sob nº. 03/90 de Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, em que é requerente: SÓFIA DE ASSIS e requerido: MÁRIO SOUZA LOPES, é o presente edital para a CITAÇÃO do requerido: MÁRIO SOUZA LOPES, brasileiro, separado, agricultor, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias contestar a ação, ciente o mesmo que não sendo contestada a ação, serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. A requerente alega: I- Em data de 02 de outubro de 1987, por sentença do Juízo da Comarca de Peabiru, por fim ao vínculo matrimonial existente em suplicante e suplicado, conforme fax certa a certidão inclusa. II- Considerando que já houve o declínio do tempo da r. sentença que por fim ao convívio matrimonial, requer a conversão da separação em divórcio, pedindo a citação por edital do suplicado, para vir em Juízo apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, quando no final espera ser decretado o divórcio da suplicante e suplicado. DESPACHO DO MM. JUIZ SUBSTITUTO - Autos 03/90. I- Defiro a requerente os benefícios da justiça gratuita; 2- Cita-se o requerido, via edital, pelo prazo de 20 (vinte) dias, obedecendo-se aos demais requisitos do Art.232 do CPC.; 3- Intime-se: Em, 17.10.90. (a) Vitor Roberto Silva, Juiz Substituto. E, ainda a requerente fundamentou seu pedido no art. 6º da Lei 6.515. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da